

Continuação
 Despesas, Recursos
 Extração de Divida, Juros
 Eventuaes
 Segunda Despesa
 Somma

	135800000
	2000000
	2800000
	160000000

Art. 4

Este Decreto authoriza-se, pagar no dia 1.º de Janeiro
 de 1955, flouros de ... em
 chya. n. ... publicou-se e cumprir-se.

Prefeitura Municipal de ... 7 de Novembro
 de 1954. a) José

Acto n.º 5

O Sr.
 do Estado de São Paulo,
 com as attribuições que lhe são conferidas por lei, au-
 fere de
 e fechamento de commercio em conformidade
 com a circular n. 253 de 19 de Fevereiro do corrente an-
 no, expedida pelo Departamento de Administração
 Municipal, resolve:

Art. 1.º Os estabelecimentos commerciaes
 do Município, salvo as excepções previstas qua-
 ta artigo, digno Acto, funcionarão nos dias
 uteis, as 7 horas e fecharão as 18 horas, e
 Unico. Nos domingos funcionarão das 7
 as 12 horas, reabrindo-se na segunda fei-
 ra as 12 horas e fecharão-se as 18 horas.

Art. 2.º Executam-se do Acto 1.º e unico
 as cosas commerciaes que por sua natureza

e fins, devem ter honraria especial, tais como
barras, confeitarias, farmácias, etc.

Art. 3.º - Nos dias feriados por lei da Repu-
blica, do Estado ou do Município, o commer-
cio somente será fecho, sob as restrições
do art. 2.º.

Art. 4.º - Na conformidade com a Legisla-
ção federal o tempo de trabalho dos empregados
nos estabelecimentos comerciais não
deverá exceder de 8 horas diárias ou 48 horas se-
manais.

Art. 5.º - Este Acto entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições
em contrario.

Daço e fassado nesta Prefeitura Municipal
de Jacaré, a 14 de Março de 1935.

Eu José Rufino Corrêa, Secretário, o subscri-
vi.

Ante a publicação, 14 de Março de 1935.

Jacaré, 14-3-1935.

José Rufino Corrêa.

Decreto nº 116

Organização e localização de escolas municipa-
es.

Eu José Rufino Corrêa, Prefeito Municipal,
de Jacaré, da. attribuições que lhe confere lei e
considerando que a organização e localização de
escolas municipais é de interesse do Estado, dan-
do lugar a expressão ao seguinte premissa e alínea
fatição, resolve:

Art. unico

Organizar e localizar as escolas municipais

nos seguintes termos: Estação de Pacury, Parquede-
Vigilância e Recreação - Buenavista.

Pajelina Municipal de Guará, em 7 de Janeiro
de 1935.

a) José Francisco C. Heitell

Manuscrito em 14 de Março de 1935

Acto nº 6

Decreto Guará, Paraná, Prefeitura Municipi-
pal de Guará, invocando as atribuições que
lhe confere a lei.

Considerando que, há necessidade de do-
ar ao governo do Estado o terreno neces-
sário, na Praça 27 de Setembro, nesta
cidade, para construção de um grupo

de escolas, justa aspiração desta cidade;
mas,

Considerando que pela Art. 66 do Co-
digo Civil as Praças são consideradas
bens de uso comum do povo; e

Considerando que tais bens são in-
alienáveis e sendo a doação uma forma
de alienação, é preciso fazer reverter o
terreno ao domínio do Município, co-
mo bem municipal; resolve:

Art. 1º - fica revertido e incorporado
na categoria de bem Municipal do mu-
nicipio, uma faixa de terreno, na Pra-
ça 27 de Setembro, medindo 76 metros
de frente por 60 metros de fundo, de ac-
cordo com a planta levantada pelo
governo do Estado.

(Art. 2º) - Este acto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juard, 13 de Agosto de 1935.

Decreto N.º 111
Prefeito Interino

Acto n.º 7

Decreto N.º 111, Prefeito Municipal de Juard, inscripto das attribuições que lhe confere a lei.

Resolva:

Art. 1.º) - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Governo do Estado, parte da Praça N.º de Dezembro desta cidade, medindo 76 metros de frente por 60 de fundo, para nela ser construido pelo donatario o edificio do ensino escolar, de accordo com a planta e estudos feitos pela Secretaria de Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º) - A doação sera feita a titulo gratuito mediante as seguintes condições:

- a) O terreno ora doado não poderá ser utilizado para nenhum outro fim que não seja o referido no Art. 1.º
- b) se por qualquer motivo a construção não se fazer, ou deixar de ter a applicação a que se refere o mencionado Art. 1.º, o terreno arrolado, revertêrã ao patrimonio do Municipio.

Art. 3.º) - O presente acto entrará em vigor

João Franco da Silveira

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 13 de Agosto de 1935.

Decreto N.º 111
Prefeito Intermun.

Acto n.º 8

Decreto N.º 111, Prefeito Intermun. de Juazeiro, isonolo das atribuições que se conferem as leis em vigor, resolve:

Art. 1.º - Fica transferida para o bairro Fazenda Ponte Nova, localizada na propriedade agrícola do Sr. Manoel Christino de Freitas, a escola Municipal que funcionava na Fazenda Faxina.

Art. 2.º - Este acto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 18 de Setembro de 1935.

Decreto N.º 112
Prefeito Intermun.

Acto n.º 9

Decreto N.º 112, Prefeito Municipal Intermun., isonolo das atribuições que a lei lhe confere e de acordo com o offício n.º 64.938 do Departamento de Administração Municipal, autoriza a abertura de um crédito suplementar de seis contos de reis (6000\$000) para a substituição

conservação de ruas e estradas - da verba

Obras Públicas e aot tado no orçamen-
to vigenti.

Prefeitura Municipal de Juazei, 2 de Ou-
tubro de 1935.

Declarato Nunes Muniz

Prefeito Interino.

Acto nº 10

Declarato Nunes Muniz, Prefeito Muni-
cipal Interino, de Juazei, revendo as atri-
buições que conferem as leis em vigor,
resolve:

Art. 1º - Fica creada, na fazenda São
José, propriedade agrícola do Sr. João
Simão Figueiredo, uma escola mista Mu-
nicipal.

Art. 2º - Este acto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Juazei, 28 de Ou-
tubro de 1935.

Declarato Nunes Muniz

Prefeito Interino.

Acto nº 11

Declarato Henrique Meirelles, Prefeito deste
Município de Juazei por nomeação ora for-
mada lei, publica o Acto seguinte:

Pelo presente acto, nomeio em substituição
na Prefeitura deste município, durante o
tempo do meu afastamento, o actual secreta-
rio Sr. José Rufino Corvalão, que ficará
responsavel pelo expediente da mesma